

## **Nota Técnica N° 21 GMOA/GGRAS/DIPRO/ANS**

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2011.

### **Assunto: Operacionalização do Monitoramento Assistencial**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O monitoramento assistencial consiste num processo contínuo e sistemático de análise de dados e produção de informações com vistas a identificar indícios de anormalidades assistenciais relacionadas aos produtos das operadoras de planos privados de assistência à saúde; acompanhar a evolução destas situações; e detectar a sua superação, manutenção ou agravamento.

Conforme a metodologia descrita na Nota Técnica N° 113 GMOA/GGRAS/DIPRO/ANS, a nota obtida pela operadora possibilita a inferência de um indício de risco assistencial e subsidia a classificação das operadoras nos status vermelho, laranja, amarelo ou verde. Como esclarece a nota, a classificação no status vermelho, significa que o risco assistencial é grave; no status laranja significa que o risco assistencial é moderado, no status amarelo significa que o risco assistencial é pré-moderado; e no status verde, significa que o risco assistencial é baixo.

#### **2. ETAPAS DA OPERACIONALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO ASSISTENCIAL**

##### **2.1. Análise do Risco Assistencial e as Ações de Monitoramento**

As ações do monitoramento assistencial obedecerão à classificação de risco das operadoras de planos privados de assistência à saúde.

As operadoras classificadas no vermelho, com indicativo de risco assistencial grave, serão encaminhadas à Gerência de Direção Técnica – GEDIT para a avaliação de medida administrativa a ser tomada.

As operadoras classificadas no laranja, com indicativo de risco assistencial moderado, serão alvo de Visita Técnica Assistencial ou monitoramento remoto por esta GMOA conforme a rotina a seguir:

- (1) as operadoras que se enquadrem nos critérios de priorização, descritos em Nota Técnica específica, estarão elegíveis para a realização de Visita Técnica Assistencial;
- (2) as operadoras não selecionadas para a Visita Técnica Assistencial serão objeto de **monitoramento remoto**, cuja rotina de operacionalização será discriminada adiante.

As demais operadoras, classificadas no status amarelo com indicativo de risco assistencial pré-moderado e também as operadoras classificadas no status verde com indicativo de baixo risco assistencial, serão alvo de **acompanhamento por ofício**.

## **2.2. Periodicidade do Monitoramento Assistencial**

O monitoramento assistencial será realizado por meio de processamentos trimestrais, a fim de avaliar de forma periódica e sistemática a evolução da assistência prestada pelas operadoras, conforme os indicadores e os critérios da metodologia.

Os períodos avaliativos serão:

<b>Mês do Processamento</b>
Março
Junho
Setembro

Dezembro

### **2.3. Das ações para o Monitoramento Remoto**

A cada processamento, as operadoras classificadas no status laranja, não priorizadas para a Visita Técnica Assistencial, serão informadas de sua classificação no monitoramento através de ofício. A DIPRO realizará o monitoramento remoto do risco assistencial das operadoras avaliando a evolução das notas a cada processamento subsequente.

Tendo em vista que a amplitude máxima da nota das operadoras em risco assistencial moderado corresponde a 0,15 (diferença entre as notas 0,35 e 0,20 que delimitam as operadoras em risco moderado) optamos, inicialmente, por considerar em situação de risco **moderado com evolução crítica** as operadoras que obtiveram, entre um processamento e outro imediatamente posterior, uma variação negativa maior que 0,05 na nota final, sendo esse critério definido tanto para o grupo Médico-Hospitalar como para o Exclusivamente Odontológico. Destacamos que o valor da variação negativa poderá ser reavaliado a qualquer tempo.

Desse modo, todas as operadoras classificadas no status laranja serão oficiadas acerca da situação de risco assistencial moderado, porém, aquelas que apresentarem no processamento subsequente, uma variação negativa maior que 0,05 na nota final poderão ser convocadas a comparecer à ANS, para esclarecer e justificar o decréscimo de observado na nota.

As operadoras que já tiverem sofrido Visita Técnica Assistencial também serão objeto de monitoramento remoto e serão convocadas a prestar esclarecimentos caso ocorra qualquer variação negativa nas notas finais da operadora a cada processamento subsequente.

As operadoras objeto de monitoramento remoto, com variação negativa da nota entre os processamentos, que não comparecerem à convocação da ANS serão alvo de medida administrativa intervintiva a ser avaliada pela DIPRO.

## **2.4 Das ações para o Acompanhamento por Ofício**

A cada processamento, as operadoras classificadas no status verde e amarelo serão informadas de sua classificação de risco através de ofício.

## **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente nota teve por intuito apresentar a operacionalização do monitoramento assistencial desenvolvido pela GMOA/DIPRO. É importante destacar que a operacionalização aqui apresentada poderá ser ajustada e/ou aprimorada sempre que tal necessidade for constatada, a fim de torná-la mais célere, efetiva e sensível ao acompanhamento assistencial das operadoras de planos privados de assistência à saúde.